



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 462 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.964.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a abrir concorrência pública para a aquisição de um caminhão, nôvo ou usado, em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, equipado com carroçaria específica para transporte de carne.

Art. 2º. - O preço do veículo, com equipamento, - não poderá ultrapassar a importância de oito milhões de cruzeiros (Cr\$8.000.000,00).

Art. 3º. - O Edital de Concorrência a ser publicado, com o prazo de três dias, estabelecerá detalhes do material a ser usado na fabricação da carroçaria, sendo certo que o mesmo deverá obedecer rigorosamente os preceitos higiênicos.

Art. 4º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a promover uma operação de crédito do valor de cinco milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$5.200.000,00) destinados ao pagamento do veículo.

Art. 5º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço - de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$8.000.000,00) com vigência de catorze meses e cuja cobertura dar-se-á:

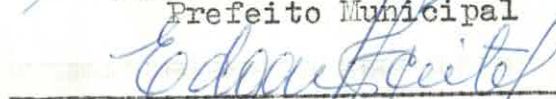
a) - pelo excesso de arrecadação a verificar-se - sobre o orçamento vigente.....Cr\$ 2.800.000,00

b) - por dotação orçamentária de -
1.965.....Cr\$ 5.200.000,00

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de dezembro de 1.964.-


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 654, DE 1964.

Projeto de Lei, 32/64.

462
3/12

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a abrir concorrência pública para a aquisição de um caminhão, novo ou usado, em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, equipado com carroçaria específica para transporte de carne.

Art. 2º - O preço do veículo, com equipamento, não poderá ultrapassar a importância de oito milhões de cruzeiros (R\$ 8.000.000,00).

Art. 3º - O Edital de Concorrência a ser publicado, com o prazo de três dias, estabelecerá detalhes do material a ser usado na fabricação da carroçaria, sendo certo que o mesmo deverá obedecer rigorosamente os preceitos higiênicos.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover uma operação de crédito do valor de cinco milhões de duzentos mil cruzeiros (R\$ 5.200.000,00) destinados ao pagamento do veículo.

Art. 5º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de oito milhões de cruzeiros (R\$ 8.000.000,00) com vigência de catorze meses, e cuja abertura dar-se-á:

- a) - pelo excesso de arrecadação a verificar-se sobre o orçamento vigente.....R\$ 2.800.000,00
b) - por dotação orçamentária de 1965.....R\$ 5.200.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Novembro de 1964.

_____, Presidente
_____, 1º Secretário
_____, 2º Secretário